



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa CELER BIOTECNOLOGIA SA, inscrita no CNPJ nº 04.846.613/0001-03, localizada na Rua Padre Eustáquio nº 1133, sobreloja 11, bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte/MG, por seu representante legal Sr. DENILSON LAUDARES RODRIGUES, CPF 664.594.606-63 Cart. Profissional nº 59.725/D-CREA e o Sr. ANDREAS FLUGS CPF 017.732.546-18/RNE-V652589F, o fornecimento dos produtos especificados neste instrumento, com base no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Administrativo nº 242/2021, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignados neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo o fornecimento de 1.200 Antígeno Teste Rápido Naso Swab Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente do Sul/RS, especificados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.200	Kit	TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO COVID 19. - Os testes deverão possuir registro e aprovação da ANVISA, especificidade de no mínimo 99% e sensibilidade de no mínimo 90%. Resultado em até 30 (trinta) minutos. - O kit deve conter SWABS, reagentes e tubos de coleta. - Deverão vir acompanhados de bula em português.	CELER WONDFO SARS COV-2	18,00	21.600,00

1.2. Os produtos deverão possuir Certificação da ANVISA E INMETRO e ser entregues conforme a descrição contida no documento “Especificações do Produto Celer Wondfo Sars-Cov-2 Ag Rapid Test” enviado juntamente com a proposta de preços da empresa Contratada.

2. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

2.1. A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura, ou até a total entrega dos produtos.

2.2. A nota de empenho de despesa/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a Contratada terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

2.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada imediatamente após o recebimento da nota de empenho de despesa, que será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente contrato.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, desde que comprovado a falha por parte da CONTRATADA, a mesma deverá promover as correções necessárias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no presente instrumento.

2.5. Este contrato é firmado nos termos da dispensa de licitação, lastreada no disposto no inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.



3. DO PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago será de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva da quantidade total do produto contratado, através da emissão de nota de empenho de despesa e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

4.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

4.4. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

5.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

5.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

5.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6. DAS PENALIDADES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do serviço.

6.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

6.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto: 2256 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
Despesa: 3390.39.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 4511 CUSTEIO - Outros Prog. finan. Fundo a Fundo

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 242/2021, Dispensa de Licitação nº 014/2021, processado na forma do Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.



E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: _____

2: _____

Este Contrato foi examinado e aprovado em 27/05/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
